EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 049/2026

MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS-GO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS E PROMOCIONAIS PERSONALIZADOS DE DISTRIBUIÇAO GRATUITA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS,** conforme especificações estabelecidas neste instrumento.

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA
REFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

PROCESSO Nº	**2026021037**
INTERESSADO:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**
PERÍODO DE PROPOSTAS DATA E HORARIO DA SESSÃO:	Início de acolhimento de propostas dia 10/11/2026 às 07h00min Propostas recebidas até dia 13/11/2026 às 6h29min. Abertura das propostas eletrônicas dia 13/11/2026 às 06h30 min. Início sessão de disputa de lances dia 13/11/2026 às 07h00min até às 13h00min. Tempo normal de disputa de lances a critério do(a) Agente de Contratação.
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS E PROMOCIONAIS PERSONALIZADOS DE DISTRIBUIÇAO GRATUITA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	**MENOR PREÇO POR ITEM**
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA:	Endereço eletrônico: https://www.slicx.com.br "ACESSO IDENTIFICADO". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	**ELAINE MARQUES DOS SANTOS – AGENTE DE CONTRATAÇÃO**
AMPARO LEGAL:	Regido pela Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 42/2024 e eventuais alterações.
O AVISO DE DISPENSA poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço https://acessoainformacao.caldasnovas.go.gov.br/cidadao/informacao/sgdispensas ou a partir da data de sua publicação, através do Endereço eletrônico: https://www.slicx.com.br. Informações adicionais podem ser obtidas junto o Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, Fone: (64) 992418331. E-mail: comissaolicitacao@caldasnovas.go.gov.br.	

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA 3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA 4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 5
4. FASE DE LANCES 7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO 7
6. HABILITAÇÃO 9
7. CONTRATAÇÃO 10
8. SANÇÕES 11
9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO 15
10. TERMO DE REFERÊNCIA 17

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 049/2026
(Processo Administrativo nº **2026021037**)

O Município de Caldas Novas Goiás torna público que realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 42 /2024, e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 13/11/2026 às 07h00.
Link: https://www.slicx.com.br.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS E PROMOCIONAIS PERSONALIZADOS DE DISTRIBUIÇAO GRATUITA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A aquisição ocorrerá por valor por item, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MODELO ILUSTRATIVO	MEDIDA	QTDE
01	**AGENDA PERMANENTE PERSONALIZADA.** **Especificações:** **Agenda permanente personalizada**, com capa rígida confeccionada em bambu natural, em formato fechado aproximado de **15 cm x 21 cm (A5)**, admitindo-se variação de até **±5%** nas dimensões. O miolo deverá conter, **no mínimo, 70 (setenta) folhas pautadas (com linhas)**, confeccionadas em **papel branco comum**, com gramatura mínima de **75 g/m²**, proporcionando boa qualidade para escrita. A encadernação deverá ser em **espiral metálica** ou sistema equivalente que assegure resistência e durabilidade ao produto. A personalização da capa deverá ser realizada por meio de impressão em **silkscreen**, em **01 (uma) cor**, conforme arte fornecida pela Contratante. O produto deverá ser entregue acondicionado individualmente em embalagem plástica transparente e selada, garantindo sua proteção durante o transporte e armazenamento. Antes do início da produção, a Contratada deverá apresentar **prova digital (layout)** para aprovação da Contratante, sendo vedada a fabricação antes da autorização formal da Administração.	  	UND.	1.000

02	**CANETA PERSONALIZADA.** **Especificações:** **Caneta esferográfica personalizada**, com acionamento por clique (retrátil), corpo cilíndrico confeccionado em **papel kraft resistente** ou material ecológico equivalente, ponteira, clip, acionador e demais componentes em **material plástico resistente**, na cor verde. Deverá possuir escrita na cor azul ou preta, ponta média de **1,0 mm** ou equivalente, proporcionando escrita macia e uniforme, com carga de tinta de longa duração e rendimento compatível com o uso contínuo. A personalização deverá ser realizada por meio de **impressão em silkscreen**, impressão UV ou processo de qualidade equivalente, aplicada no corpo da caneta, contendo a logomarca da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMMARH, preservando a legibilidade e as proporções da arte fornecida pela Contratante. A Contratada deverá apresentar **prova digital (layout)** para aprovação da Contratante antes do início da produção, sendo vedada a fabricação sem a autorização formal da Administração. O produto deverá ser entregue isento de defeitos de fabricação, com impressão nítida, acabamento uniforme e acondicionado em embalagem que assegure sua integridade durante o transporte e armazenamento.		UND.	1.000
03	**MOCHILA TIPO SACO PERSONALIZADA** **Especificações:** Mochila tipo saco personalizada, confeccionada em tecido 100% nylon, na cor verde, medindo aproximadamente 41 cm de altura x 37 cm de largura. Fechamento por meio de cordões resistentes na cor preta, utilizados também como alças para transporte nas costas, com costuras reforçadas e acabamento de boa qualidade. Personalização frontal por meio de impressão em silkscreen, em 01 (uma) cor, contendo a logomarca da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMMARH, com aproximadamente 30 cm de altura, mantendo-se as proporções originais da arte. A arte será fornecida pela Contratante, devendo a Contratada apresentar prova digital (layout) para aprovação antes do início da produção. O produto deverá ser entregue isento de defeitos de fabricação, com impressão nítida e uniforme, devidamente acondicionado em embalagem que preserve sua integridade durante o transporte e armazenamento.		UND	1.000

04	**SACOLA ECOBAG GRANDE PERSONALIZADA** **Especificações:** Sacola ecológica (ecobag) personalizada, reutilizável, confeccionada em tecido cru **100% algodão**, com gramatura entre **180 g/m² e 210 g/m²**, tamanho grande, medindo aproximadamente **30 cm a 38 cm de largura**, **40 cm a 43 cm de altura** e **fundo (lateral/base) mínimo de 10 cm**. Deverá possuir alças confeccionadas em **100% algodão**, na cor verde, medindo aproximadamente **60 cm de comprimento total** (altura útil entre **25 cm e 30 cm**), resistentes para transporte confortável nos ombros e com capacidade mínima para suportar **15 kg** de carga. A personalização deverá ser realizada na face frontal por meio de impressão em **silkscreen**, em **01 (uma) cor**, contendo a logomarca da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMMARH, em tamanho proporcional às dimensões da sacola. A arte será fornecida pela Contratante, devendo a Contratada apresentar prova digital (layout) para aprovação antes do início da produção. O produto deverá ser entregue isento de defeitos de fabricação, com costuras reforçadas, impressão nítida e uniforme, devidamente acondicionado em embalagem que preserve sua integridade durante o transporte e armazenamento.		UND	1.000

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, (SEMMARH), das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, a Rua C-12, Quadra 55, Lotes 15/16, Itanhangá I, Caldas Novas, Goiás. Telefone de contato: (64) 3454-3543, conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

1.4.1. A entrega dos bens/prestação dos serviços se dará de forma IMEDIATA de acordo com a solicitação deste órgão e deverão ser entregues em horários definidos de acordo com as solicitações do departamento, obedecendo aos cronogramas especificados nos requerimentos.

1.5. Em caso de dúvidas, favor entrar em contato com Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, através do e-mail comissaolicitacao@caldasnovas.go.gov.br. Telefone (64) 992418331.

1.6. A presente contratação terá vigência estimada de 180 (cento e oitenta) dias, NÃO PODENDO ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O fornecimento dos bens/prestação dos serviços se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço, no prazo de 30 (trinta) dias.

1.6.1. Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema slicx, disponível no endereço eletrônico https://www.slicx.com.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1.O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem

como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1.A partir da data e horários estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.1.1. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.1.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor por item.

4.1.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.1.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado

pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.1.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01 (um centavo).

4.2. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.3. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.4. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.5. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.5.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente, nesse caso, NÃO poderá ser prorrogado, tendo em vista o objeto.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é conforme termo de referência, NÃO PODENDO ser prorrogado nos termos legais e/ou conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.O procedimento será divulgado no https://www.caldasnovas.go.gov.br/, Endereço eletrônico: https://www.slicx.com.br, Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser

atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre

interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

Caldas Novas, aos 09 dias do mês de novembro de 2026.

ELAINE MARQUES DOS SANTOS:00833480189

Assinado de forma digital por ELAINE MARQUES DOS SANTOS:00833480189

ELAINE MARQUES DOS SANTOS
Agente de Contratação responsável pela elaboração do edital
Decreto nº 2041/2025

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação Jurídica:**

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa,) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

TERMO DE REFERÊNCIA

1. – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a **contratação de empresa especializada para a confecção, personalização e fornecimento de materiais gráficos e promocionais personalizados**, e atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMMARH, do Município de Caldas Novas – GO, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2. – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justificativa da necessidade da contratação

A presente contratação tem por finalidade atender às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMMARH, visando à aquisição de materiais gráficos e institucionais personalizados compreendendo agendas permanentes, canetas personalizadas, mochilas tipo saco e sacolas ecológicas (ecobags), destinados ao atendimento das ações, campanhas, projetos, programas e eventos de educação ambiental, conscientização ambiental e divulgação institucional promovidos pela SEMMARH através das ações de educação ambiental, campanhas de conscientização, projetos socioambientais, eventos institucionais, palestras, oficinas, mutirões, atividades em escolas e demais iniciativas voltadas à promoção da preservação ambiental e do desenvolvimento sustentável no Município de Caldas Novas – GO.

A educação ambiental constitui instrumento fundamental para a formação da consciência ambiental da população, sendo dever do Poder Público promover ações permanentes de sensibilização e orientação da sociedade, conforme estabelecido pela **Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999**, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental, pela **Lei Estadual nº 16.586/2009**, que dispõe sobre a Política Estadual de Educação Ambiental, e pela **Lei Municipal nº 1.519/2007**, que institui o Código Municipal do Meio Ambiente de Caldas Novas.

Os materiais personalizados objeto desta contratação desempenham importante papel na identificação institucional da Secretaria e na divulgação das políticas públicas ambientais, proporcionando maior alcance das campanhas educativas e fortalecendo a comunicação entre a Administração Pública e a população.

A utilização de ecobags confeccionadas em tecido reutilizável e agendas produzidas com papel reciclado demonstra o compromisso da Administração Pública com práticas sustentáveis, em conformidade com os princípios da sustentabilidade, da eficiência e do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade das ações desenvolvidas pela SEMMARH, assegurando a disponibilidade de materiais de apoio destinados às atividades de educação ambiental, distribuição em eventos, campanhas

institucionais e programas de conscientização, contribuindo para a efetividade das políticas públicas ambientais implementadas pelo Município.

Dessa forma, considerando o interesse público envolvido, a necessidade administrativa devidamente demonstrada e a observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e desenvolvimento sustentável, justifica-se a realização da presente contratação, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Justifica-se a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Mapa de Gerenciamento de Riscos, nos termos do art. 18, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por tratar-se de contratação enquadrada no art. 75, inciso II, da referida Lei, qual seja, dispensa de licitação em razão do valor, hipótese em que esses instrumentos de planejamento são facultativos. A contratação reveste-se de baixa complexidade, com entrega em parcela única e prazo reduzido, não apresentando riscos relevantes que justifiquem a elaboração dos referidos documentos.

3. – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

3.1. O objeto da contratação compreende o fornecimento de materiais gráficos e institucionais personalizados, destinados às ações de educação ambiental, campanhas de conscientização, projetos e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMMARH, conforme especificações e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MODELO ILUSTRATIVO	MEDIDA	QTDE
01	**AGENDA PERMANENTE PERSONALIZADA.** **Especificações:** **Agenda permanente personalizada**, com capa rígida confeccionada em bambu natural, em formato fechado aproximado de **15 cm x 21 cm (A5)**, admitindo-se variação de até **±5%** nas dimensões. O miolo deverá conter, **no mínimo, 70 (setenta) folhas pautadas (com linhas)**, confeccionadas em **papel branco comum**, com gramatura mínima de **75 g/m²**, proporcionando boa qualidade para escrita. A encadernação deverá ser em **espiral metálica** ou sistema equivalente que assegure resistência e durabilidade ao produto. A personalização da capa deverá ser realizada por meio de impressão em **silkscreen**, em **01 (uma) cor**, conforme arte fornecida pela Contratante. O produto deverá ser entregue acondicionado individualmente em embalagem plástica transparente e selada, garantindo sua proteção durante o transporte e	  	UND.	1.000

	armazenamento. Antes do início da produção, a Contratada deverá apresentar **prova digital (layout)** para aprovação da Contratante, sendo vedada a fabricação antes da autorização formal da Administração.			
02	**CANETA PERSONALIZADA.** **Especificações:** **Caneta esferográfica personalizada**, com acionamento por clique (retrátil), corpo cilíndrico confeccionado em **papel kraft resistente** ou material ecológico equivalente, ponteira, clip, acionador e demais componentes em **material plástico resistente**, na cor verde. Deverá possuir escrita na cor azul ou preta, ponta média de **1,0 mm** ou equivalente, proporcionando escrita macia e uniforme, com carga de tinta de longa duração e rendimento compatível com o uso contínuo. A personalização deverá ser realizada por meio de **impressão em silkscreen**, impressão UV ou processo de qualidade equivalente, aplicada no corpo da caneta, contendo a logomarca da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMMARH, preservando a legibilidade e as proporções da arte fornecida pela Contratante. A Contratada deverá apresentar **prova digital (layout)** para aprovação da Contratante antes do início da produção, sendo vedada a fabricação sem a autorização formal da Administração. O produto deverá ser entregue isento de defeitos de fabricação, com impressão nítida, acabamento uniforme e acondicionado em embalagem que assegure sua integridade durante o transporte e armazenamento.		UND.	1.000
03	**MOCHILA TIPO SACO PERSONALIZADA** **Especificações:** Mochila tipo saco personalizada, confeccionada em tecido 100% nylon, na cor verde, medindo aproximadamente 41 cm de altura x 37 cm de largura. Fechamento por meio de cordões resistentes na cor preta, utilizados também como alças para transporte nas costas, com costuras reforçadas e acabamento de		UND	1.000

	boa qualidade. Personalização frontal por meio de impressão em silkscreen, em 01 (uma) cor, contendo a logomarca da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMMARH, com aproximadamente 30 cm de altura, mantendo-se as proporções originais da arte. A arte será fornecida pela Contratante, devendo a Contratada apresentar prova digital (layout) para aprovação antes do início da produção. O produto deverá ser entregue isento de defeitos de fabricação, com impressão nítida e uniforme, devidamente acondicionado em embalagem que preserve sua integridade durante o transporte e armazenamento.			
04	**SACOLA ECOBAG GRANDE PERSONALIZADA** **Especificações:** Sacola ecológica (ecobag) personalizada, reutilizável, confeccionada em tecido cru **100% algodão**, com gramatura entre **180 g/m² e 210 g/m²**, tamanho grande, medindo aproximadamente **30 cm a 38 cm de largura**, **40 cm a 43 cm de altura** e **fundo (lateral/base) mínimo de 10 cm**. Deverá possuir alças confeccionadas em **100% algodão**, na cor verde, medindo aproximadamente **60 cm de comprimento total** (altura útil entre **25 cm e 30 cm**), resistentes para transporte confortável nos ombros e com capacidade mínima para suportar **15 kg** de carga. A personalização deverá ser realizada na face frontal por meio de impressão em **silkscreen**, em **01 (uma) cor**, contendo a logomarca da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMMARH, em tamanho proporcional às dimensões da sacola. A arte será fornecida pela Contratante, devendo a Contratada apresentar prova digital (layout) para aprovação antes do início da produção. O produto deverá ser entregue isento de defeitos de fabricação, com costuras reforçadas, impressão nítida		UND	1.000

	e uniforme, devidamente acondicionado em embalagem que preserve sua integridade durante o transporte e armazenamento.			

3.2. Todos os materiais deverão ser confeccionados com matéria-prima nova, de primeira qualidade, observando rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados ou fora dos padrões de qualidade exigidos.

3.3. A personalização dos materiais será realizada conforme a identidade visual fornecida pela Contratante, cabendo à Contratada apresentar prova digital (layout) para aprovação antes do início da produção, não sendo permitida a fabricação sem a autorização formal da Administração.

3.4. As cores, dimensões, acabamentos e demais características dos materiais deverão observar as especificações constantes neste Termo de Referência, admitindo-se apenas as tolerâncias técnicas normalmente aceitas pelos fabricantes, desde que não comprometam a qualidade, a funcionalidade ou a finalidade do objeto.

3.5. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens que garantam sua integridade durante o transporte, armazenamento e manuseio, protegidos contra danos, umidade, sujeira ou qualquer fator que possa comprometer sua qualidade. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, (SEMMARH), das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, a Rua C-12, Quadra 55, Lotes 15/16, Itanhangá I, Caldas Novas, Goiás. Telefone de contato: (64) 3454-3543, conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

3.6. Caso sejam constatados defeitos de fabricação, divergências em relação às especificações técnicas ou inconformidades na personalização, a Contratada deverá promover a substituição dos materiais, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. A presente contratação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações públicas.

4.2. A contratação será realizada por **Dispensa de Licitação, na forma eletrônica**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais normas aplicáveis.

4.3. A estimativa do valor da contratação observará o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com os critérios estabelecidos na legislação vigente e na regulamentação municipal.

4.4. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, considerando que os produtos possuem natureza distinta, são fabricados por segmentos especializados do mercado e podem ser fornecidos de forma independente, sem prejuízo da execução do objeto. O parcelamento amplia a competitividade, possibilita a participação de um maior

número de fornecedores, favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e observa o disposto no art. 40, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Aplicam-se, ainda, à presente contratação as disposições do Decreto Municipal nº 042/2024, ou outro que vier a substituí-lo, bem como as demais normas regulamentares pertinentes.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação será de 180 **(cento e oitenta) dias**, contados da data do recebimento do instrumento contratual (Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente) pela Contratada, período suficiente para a entrega, recebimento provisório e definitivo, liquidação e pagamento, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. O fornecimento dos materiais deverá ser realizado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Contratante.

5.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação formal e fundamentada da Contratada, devidamente justificada e aceita pela Administração, desde que não haja prejuízo ao interesse público.

5.4. Considerando tratar-se de aquisição de bens de entrega imediata e de baixo valor, o instrumento contratual poderá ser substituído por **Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil**, na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária Anual – LOA vigente, observadas as dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMMARH, conforme demonstrado abaixo:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	11.1142.18.541.7002.8018 – 339030 (F-100) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA NÚMERO DA CONTA 71.054-4

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornece os materiais em estrita conformidade com as especificações, quantidades, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

7.2. Confeccionar os materiais utilizando matérias-primas novas, de primeira qualidade, livres de defeitos de fabricação, observando as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

7.3. Apresentar prova digital (layout) para aprovação da Contratante antes do início da produção dos materiais personalizados, observando rigorosamente a identidade visual e as orientações fornecidas.

7.4. Iniciar a produção somente após a aprovação formal da arte pela Contratante.

7.5. Entregar os materiais no prazo estabelecido, devidamente acondicionados em embalagens que garantam sua integridade durante o transporte, armazenamento e manuseio.

7.6. Responsabilizar-se pelo transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos materiais no local indicado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.7. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, os materiais que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de impressão, personalização em desacordo com a arte aprovada, avarias ou qualquer desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

7.8. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

7.9. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa com
prometer o cumprimento dos prazos ou a execução do objeto, apresentando as justificativas cabíveis.

7.10. Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, impressão, personalização, embalagens, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da contratação.

7.11. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação, promovendo os reparos ou indenizações cabíveis, sem prejuízo das demais sanções legais.
7.12. Permitir e facilitar a fiscalização da execução da contratação, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Contratante.

7.13. Cumprir as normas ambientais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e demais disposições legais aplicáveis à execução do objeto.

7.14. Emitir a Nota Fiscal/Fatura em conformidade com a legislação vigente e apresentá-la para fins de recebimento e pagamento, acompanhada da documentação exigida, quando cabível.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada execute o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. Fornecer à Contratada as informações, arquivos, logomarcas e demais elementos necessários à elaboração da arte e à personalização dos materiais.

8.3. Analisar e aprovar, ou solicitar os ajustes necessários, na prova digital (layout) apresentada pela Contratada, antes do início da produção.

8.4. Emitir a Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, autorizando o início da execução do objeto.

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. Receber os materiais provisoriamente e, após verificação da conformidade com as especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, proceder ao recebimento definitivo, na forma da legislação vigente.

8.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, determinando à Contratada sua substituição, sem ônus para a Administração.

8.8. Comunicar formalmente à Contratadas quaisquer irregularidades verificadas durante a execução da contratação, concedendo prazo para a adoção das providências cabíveis.

8.9. Efetuar o pagamento à Contratada após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da Nota Fiscal pelo fiscal da contratação, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.10. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

8.11. Prestar os esclarecimentos e informações que se fizerem necessários ao fiel cumprimento da contratação.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMMARH, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, competindo-lhe acompanhar, controlar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

9.2. Caberá ao fiscal da contratação verificar a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, podendo solicitar esclarecimentos, determinar a correção de irregularidades e adotar as providências necessárias ao adequado cumprimento do objeto.

9.3. Todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação deverão ser registradas pelo fiscal, que notificará a Contratada para promover a regularização das inconformidades constatadas, fixando prazo compatível para sua correção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.4. O recebimento provisório dos materiais ocorrerá no ato da entrega, para conferência das quantidades e das condições aparentes dos produtos.

9.5. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações deste Termo de Referência, incluindo qualidade, acabamento, personalização, dimensões e demais requisitos exigidos, mediante atesto do fiscal da contratação, observado o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6. A atuação da fiscalização pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta responsável pela qualidade dos materiais fornecidos e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação.

10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O valor estimado da contratação será apurado mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento integral do objeto, tais como matérias-primas, mão de obra, personalização, impressão, embalagens, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e demais despesas incidentes, não cabendo à Contratante qualquer custo adicional.

10.3. A proposta de preços deverá possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

10.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação, após o recebimento definitivo dos materiais e desde que observadas todas as exigências legais e contratuais.

10.5. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento realizado, bem como manter as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas durante a execução da contratação, quando verificadas pela Administração.

10.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta corrente de titularidade da Contratada.
10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de inadimplemento contratual, aplicação de penalidade ou qualquer outra situação que impeça o pagamento, sem que isso gere direito à atualização monetária.

10.8. Constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação apresentada, a Contratada será notificada para promover a devida regularização, interrompendo-se o prazo para pagamento até o saneamento das pendências.

11. FISCAL DO OBJETO CONTRATADO

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMMARH, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar, conferir e atestar o fornecimento dos materiais, bem como adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

11.2. Fica designado como Fiscal da Contratação:

- Nome: SILVERIANA NETA BORGES
- Matrícula: 99949523

11.3. Compete ao Fiscal da Contratação:

I – Acompanhar a execução da contratação e verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

II – Conferir os quantitativos, as especificações técnicas, a qualidade dos materiais e a conformidade da personalização com a arte previamente aprovada pela Contratante;

III – solicitar à Contratada a correção ou substituição dos materiais que apresentarem defeitos, inconformidades ou divergências em relação às especificações estabelecidas;

IV – Registrar as ocorrências verificadas durante a execução da contratação e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades;

V – Atestar a Nota Fiscal/Fatura somente após o recebimento definitivo dos materiais e a verificação de sua conformidade com o objeto contratado.

11.4. A atuação do Fiscal da Contratação não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta responsável pela qualidade dos materiais fornecidos, bem como pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução da contratação.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

12.2. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas na legislação vigente:

I – Dar causa à inexecução parcial da contratação;

II – Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Dar causa à inexecução total da contratação;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VII – Apresentar declaração ou documentação falsa;

VIII – Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento durante a execução da contratação;

IX – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

X – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

12.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar à Contratada, observada a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A multa por atraso injustificado na execução do objeto poderá ser fixada em até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

12.5. A aplicação das penalidades não exclui a obrigação da Contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração, nem impede a aplicação das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

12.6. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

Caldas Novas – GO, 20 de julho de 2026.

Viviane Rejane Silva
Matrícula nº 911442
Responsável pelo Termo de Referência.